

13 COMPANHIA DE COMUNICACOES/RS

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	160429-13 COMPANHIA DE COMUNICACOES/RS	BRUNO FELIPE ZOCH OLIVEIRA	22/06/2026 08:33 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64386001568202691

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64386.001568/2026-91)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Peças e Insumos para Manutenção de Viaturas**, nos termos do Anexo "A", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa abaixo:

Do enquadramento Legal

1.3. Conforme estabelece o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, os bens comuns são definidos como aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade **possam** ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Da natureza dos serviços e peças de manutenção automotiva

1.4. Os insumos e peças de reposição necessários para a manutenção da frota de viaturas desta Organização Militar (tais como filtros, óleos lubrificantes, fluidos, correias, pastilhas de freio, componentes de suspensão, baterias e demais correlatos) possuem ampla oferta no comércio especializado.

1.5. Esses materiais são fabricados sob rígidas normas técnicas nacionais e internacionais (ABNT, SAE, ISO, API), permitindo que seus requisitos de qualidade, compatibilidade e desempenho sejam perfeitamente descritos no Termo de Referência por meio de especificações universais (como número de peça do fabricante/PN, compatibilidade de modelo e especificações viscosimétricas ou químicas).

Da ausência de complexidade e da competitividade

1.6. Por se tratarem de itens cujas características são amplamente conhecidas pelos fornecedores do ramo e que não demandam soluções customizadas, inovação tecnológica ou desenvolvimento singular, constata-se a total ausência de complexidade técnica na sua definição. O mercado de reposição automotiva opera com padrões homogêneos, o que viabiliza uma disputa isonômica baseada estritamente no critério de menor preço.

Da conclusão

1.7 Diante do exposto, resta plenamente demonstrado que os insumos de manutenção veicular em tela reúnem todos os requisitos para serem classificados como **bens de natureza comum**, sendo tecnicamente viável e legalmente adequado o processamento do certame por meio da modalidade **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O objeto desta contratação **não se enquadra** como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) Recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Descrição da Necessidade e Interesse Público

A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos, peças e componentes de reposição automotiva para suprir as demandas da oficina de manutenção desta Organização Militar. A necessidade fundamenta-se no dever de assegurar a continuidade do suporte logístico e a manutenção corretiva e preventiva da frota de viaturas operacionais e administrativas.

A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente os índices de disponibilidade do material de emprego militar, inviabilizando o cumprimento de missões institucionais, instruções regulamentares, patrulhamentos e deslocamentos administrativos essenciais à operacionalidade da Unidade.

2.2. Do Alinhamento com os Documentos de Planejamento

Em estrito cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, registra-se que esta contratação encontra-se perfeitamente alinhada com os instrumentos de planejamento vigentes desta administração, conforme detalhado a seguir:

- Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA): A demanda em tela está devidamente prevista e cadastrada no Plano de Contratações Anual desta Unidade para o presente exercício, sob o Detalhamento abaixo, integrando a Linha de Fornecimento correspondente a materiais de manutenção veicular.

Observação: A presente contratação é identificada no PNCP como a contratação **Nr 160429-2/2026** com valor estimado de R\$ 50.172,00.

- Vínculo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP): tendo em vista o enquadramento no Inciso I do Art. 72 da Lei 14.133 (dispensa a elaboração do ETP), a contratação fundamenta-se diretamente no DFD e no histórico de consumo do órgão.
- Alinhamento Estratégico: a despesa guarda consonância com os objetivos de sustentação logística do escalão superior, visando à otimização da aplicação dos recursos públicos e à máxima eficiência na manutenção do poder de combate e capacidade de transporte do Exército Brasileiro.
- Casamento com o Orçamento: a compra está alinhada com a LOA (Lei Orçamentária Anual) recebida via descentralização de recursos através das Notas de Crédito 2026NC000088, 2026NC000264 e 2026NC000115, recebida pela OM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução pretendida consiste na aquisição de insumos, peças de reposição e componentes automotivos de primeira linha (originais ou genuínos equivalentes), destinados a suprir as necessidades imediatas da oficina de manutenção desta Organização Militar, por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A solução como um todo compreende os seguintes eixos integrados:

- Fornecimento de Insumos Padronizados: Fornecimento de peças quantificadas e especificadas com base nos manuais técnicos dos fabricantes, tabelas de *Part Numbers* (PN) e códigos de referências de marcas altamente reconhecidas no mercado , garantindo a perfeita compatibilidade com a frota de viaturas operacionais e administrativas da Unidade.
- Logística de Entrega e Agilidade: Entrega integral e imediata dos materiais nas instalações da Organização Militar, por conta e risco da contratada, no prazo máximo estabelecido no edital, garantindo o pronto emprego do material de modo a minimizar o tempo de indisponibilidade das viaturas ("viaturas baixadas").
- Garantia de Qualidade e Conformidade: Exigência de garantia legal e contratual contra defeitos de fabricação, vinculando **as licitantes** vencedoras à substituição imediata de qualquer insumo que apresente vício oculto ou incompatibilidade durante a montagem na oficina mecânica (aplicar peças de baixa qualidade gera retrabalho e riscos à segurança).
- Processamento por Dispensa Eletrônica: Utilização do sistema Compras.gov.br (Dispensa Eletrônica) como ferramenta de seleção, assegurando **ampla competitividade, celeridade processual**, transparência e a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, respeitado o limite de valor fixado em lei para compras de bens comuns.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio –SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

4.1.2. - Lei federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.); e

4.1.3. Os saneantes devem ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme sua respectiva classificação como de risco I ou risco II.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), servem apenas como referência(s) para melhor entendimento da descrição do material.

4.3. A Administração poderá exigir que o interessado comprove desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto similar ou equivalente à marca de referência mencionada, por meio dos procedimentos de prova de qualidade estabelecidos no art. 42 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não há vedação de aquisição de determinados produtos/marcas, desde que atendam às exigências estabelecidas.

Da exigência de amostra

4.5. Não serão exigidas amostras dos itens.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não será exigida.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação.

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.9. A indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, não é cabível para os itens e grupos alcançados pela exclusividade de que trata o inciso I do mesmo dispositivo para licitações com valor igual ou inferior a R\$80.000,00.

4.9.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao

vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal .

4.9.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.9.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.10. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10 (dez) %, prevista no DECRETO Nº 11.890, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, conforme disposto na RESOLUÇÃO SEGES-CICS /MGI Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 ,da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras OU bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua: Duque de Caxias, 926

Município: São Gabriel /RS

Bairro: Centro

CEP: 97300-376

Almoxarifado da 13ª Companhia de Comunicações Mecanizada

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, **complementar à garantia legal**, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, **aceita pelo Contratante**.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia **será de responsabilidade do Contratado**.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. **Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.**

7.8.2. **Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.**

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, **não será computado para os fins do recebimento definitivo.**

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público,

bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação **não** permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à

celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/05/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: a contratação envolve valor abaixo do limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. O critério de julgamento será o de **menor preço por grupo de itens**, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a este Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, **relativa à atividade** em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. A Qualificação econômico-financeira será dispensa na forma do inciso III do art. 70 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando a natureza de entrega imediata dos itens.

Qualificação Técnica

9.22. Considerando a natureza do objeto da contratação (aquisição de materiais) não será exigida a qualificação técnica dos Fornecedores.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.888,37 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo "A" deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 160429;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 260319 e 232144;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: E5MBSUNPREV. e E5MMSUNPREV

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando solicitado pelo contratante) ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de

Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Bagé/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº **40/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO FELIPE ZOCH OLIVEIRA**
Data: 22/06/2026 09:19:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO FELIPE ZOCH OLIVEIRA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 08:33:14.

Despacho: Aprovo o respectivo Termo de Referência.

MATHEUS NUNES KONRATH

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A do TR (itens).pdf (863.24 KB)

Anexo “A” do TR – Itens

Item	Grupo	Descrição		CATMAT	PN/Ref.	Und	Qdt	Valor Und	Valor Total
1	GRUPO 01	ADESIVO EPÓXI BI-COMPONENTE À BASE DE TITÂNIO PARA COLAGEM E REPARAÇÕES DE SUPERFÍCIES METÁLICAS DIVERSAS, ESPECIALMENTE O AÇO, PLÁSTICOS, MADEIRA, PEDRA, AZULEJO, ETC. REF: TITÂNIO EXPRESS - 25G		479057	Wurth -0893480025	Und	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
2		BICO DOSADOR (GRAXEIRA ANGULAR 45°) DE LUBRIFICAÇÃO 1/4R SAEJ534 ROSCA 1/4" 28 FIOS.		609402	Conexo peças 116009	Und	20	R\$ 2,53	R\$ 50,50
3		BICO DOSADOR (GRAXEIRA ANGULAR 45°) DE LUBRIFICAÇÃO 1/8R SAEJ534 ROSCA 1/8" 27 FIOS.		609402	Conexo peças 116011	Und	20	R\$ 2,53	R\$ 50,50
4		BICO DOSADOR (GRAXEIRA ANGULAR 90°) DE LUBRIFICAÇÃO 1/4R SAEJ534 ROSCA 1/4" 28 FIOS.		609403	Conexo peças 116017	Und	20	R\$ 6,77	R\$ 135,40

5	GRUPO 01	BICO DOSADOR (GRAXEIRA ANGULAR 90°) DE LUBRIFICAÇÃO 1/8R SAEJ534 ROSCA 1/8" 27 FIOS.		609403	Conexo peças 116019	Und	20	R\$ 4,89	R\$ 97,70
6		BICO DOSADOR (GRAXEIRA RETA) DE LUBRIFICAÇÃO 1/4R SAEJ534 ROSCA 1/4" 28 FIOS.		609398	Conexo peças 116001	Und	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
7		BICO DOSADOR (GRAXEIRA RETA) DE LUBRIFICAÇÃO 1/8R SAEJ534 ROSCA 1/8" 27 FIOS.		609398	Conexo peças 116003	Und	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
8		BICO DOSADOR (GRAXEIRA) DE LUBRIFICAÇÃO EM FORMA DE CONE, FORMATO A (RETO), DE ACORDO COM A NORMA DIN 71412. ROSCA M6 PASSO 1MM		609398	Conexo peças 116005	Und	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00
9		BICO DOSADOR (GRAXEIRA) DE LUBRIFICAÇÃO EM FORMA DE CONE, FORMATO A (RETO), DE ACORDO COM A NORMA DIN 71412. ROSCA M8 PASSO 1MM		609398	Conexo peças 116006	Und	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00

10	GRUPO 01	BICO DOSADOR (GRAXEIRA) DE LUBRIFICAÇÃO EM FORMA DE CONE, FORMATO B (ANGULAR A 45°), DE ACORDO COM A NORMA DIN 71413.ROSCA M6 PASSO 1MM.		609402	Conexo peças 116013	Und	20	R\$ 2,53	R\$ 50,50
11		BICO DOSADOR (GRAXEIRA) DE LUBRIFICAÇÃO EM FORMA DE CONE, FORMATO B (ANGULAR A 45°), DE ACORDO COM A NORMA DIN 71413.ROSCA M8 PASSO 1MM.		609395	Conexo peças 116014	Und	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
12		BICO DOSADOR (GRAXEIRA) DE LUBRIFICAÇÃO EM FORMA DE CONE, FORMATO C (ANGULAR A 90°), DE ACORDO COM A NORMA DIN 71414.ROSCA M6 PASSO 1MM.		609397	Conexo peças 116021	Und	20	R\$ 2,97	R\$ 59,40

13	GRUPO 01	BICO DOSADOR (GRAXEIRA) DE LUBRIFICAÇÃO EM FORMA DE CONE, FORMATO C (ANGULAR A 90°), DE ACORDO COM A NORMA DIN 71414.ROSCA M8 PASSO 1MM.		609399	Conexo peças 116022	Und	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
14		CORREIA B41 LARGURA 17MM ALTURA 10MM PARA USO EM LAVADORA		472529	B41	Und	2	R\$ 44,13	R\$ 88,26
15		DESENGRIPANTE ROST OFF INDUSTRY 300ML – UNITÁRIO DESINGRIPANTE DEVERÁ SER ISENTO DE SILICONE, RESINAS OU QUALQUER TIPO DE ÁCIDO, NÃO AGREDIR PEÇAS DE BORRACHA OU PLÁSTICO, RESISTÊNCIA À CORROSÃO (SALT SPRAY) SUPERIOR A 90 HORAS		262680	Wurth-0890200311	Und	8	R\$ 34,99	R\$ 279,88
Total Grupo 01									R\$ 1.091,14

16	GRUPO 02	FILTRO SEPARADOR, REF: MANN WK950/14 (VW WORKER)		628615	MANN WK950/14	Und	1	R\$ 163,29	R\$ 163,29
----	-----------------	--	---	--------	------------------	-----	---	------------	------------

17	GRUPO 02	PALHETA 27 POL Ref Granero: 2450 (MASCARELO ROMA350)		465678	Granero 2450	Und	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
18		ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTÍVEL (SSANGYOUNG ACTYON 2.0 DIESEL)	 Acompanha: 1 Filtro de Combustível 1 Anel de vedação da tampa	638067	SSANGYONG – 2247634000	Und	1	R\$ 210,70	R\$ 210,70
19		TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO FIAT LINEA 1.8		628618	FIAT 7086780	Und	1	R\$ 74,90	R\$ 74,90

20	GRUPO 02	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO FIAT LINEA 1.8		628618	FIAT 7086781	Und	1	R\$ 74,90	R\$ 74,90
21		FILTRO DE ÓLEO FIAT 7087808 – REFIL (LÍNEA FLEX 1.8)		486742	MOPAR FIAT 7087808	Und	2	R\$ 36,66	R\$ 73,32
22		ELEMENTO FILTRANTE DE AR 51857956 (LÍNEA FLEX 1.8)		628616	MOPAR FIAT 51857956	Und	1	R\$ 99,50	R\$ 99,50
23		TAMPÃO DO CÁRTER COM GUARNIÇÃO (LÍNEA FLEX 1.8)		469116	MOPAR FIAT 55224611	Und	1	R\$ 38,74	R\$ 38,74

24	GRUPO 02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (LÍNEA FLEX 1.8)		637649	MOPAR FIAT 51720700	Und	1	R\$ 30,52	R\$ 30,52
25		LÂMPADA H27 12V 27W HALOGENA, RESISTENTE AOS RAIOS UV, FABRICADA EM VIDRO DE QUARTZO RESISTENTE À UMIDADE.		472391	H27	Und	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Total Grupo 02									R\$ 983,87

26	GRUPO 03	KIT ARRUELA DE VEDAÇÃO DE ALUMÍNIO DE M5 A M24. Mínimo 450 PÇS		237013	Molicar Mercado Livre	Kit	1	R\$ 213,75	R\$ 213,75
27		KIT DE ANÉIS O’RING EM MM 428 PÇS COM NO MÍN 30 VARIEDADES DE TAMANHOS SENDO DE 3MM A 50MM		626497	Conexo peças 273023	Kit	1	R\$ 159,33	R\$ 159,33
28		KIT DE ANÉIS O’RING EM POL 419 PÇS COM NO MÍN 30 VARIEDADES DE TAMANHOS DE 2,9MM A 43,8		626497	Conexo peças 273024	Kit	1	R\$ 159,33	R\$ 159,33
29		KIT CONFORME IMAGEM, DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVA RÁPIDO DE 1/2” PRESSÃO DE TRABALHO MÍN 1000 LBS, ESPESSURA PAREDE > 5MM, MANGUEIRA COM 20 METROS DE COMPRIMENTO COM ESGUICHO REGULÁVEL E CONEXÃO METÁLICA DE ½.		633220	Budinferramentas	Kit	1	R\$ 607,00	R\$ 607,00

30	GRUPO 03	ESGUICHO REGULÁVEL TIPO “WAYNE” COM ORIFÍCIO DE 2,2MM A 3,0MM. PARA LAVA AUTO ROSCA ½NPT MATERIAL: AÇO		486555	Lubefer – Lub 28	Und	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
31		KIT COM 01 EMENDA COM CANAL E 02 ABRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA ALTA PRESSÃO DE ½” – MATERIAL METÁLICO		356139	Hidraflux - 0712-K / Hidraflux - 1612-H.	Kit	1	R\$ 91,15	R\$ 91,15

32	GRUPO 03	KIT REPARO (COM GAXETAS, RETENTORES DO VIRABREQUIM E ANEL VEDAÇÃO DO CÁRTER) PARA LAVADORA BOMBA TOYAMA PSP45C		471786	TOYAMA PSP45C	Kit	1	R\$ 341,36	R\$ 341,36
Total Grupo 03									R\$ 1.616,92

33	GRUPO 04	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NYLON/LYCRA® COM BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA A ABRASÃO. A LUVA DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA À ABRASÃO (4), CORTE (1), RASGAMENTO (2) E PERFURAÇÃO (1) IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DE REFERÊNCIA. REF: LUVA TIGER FLEX PLUS TAMANHO 9 – PAR		633799	Wurth -0899411019	Par	2	R\$ 48,30	R\$ 96,59
34		MÁSCARA SEMIFACIAL PFF2 (S) C/VALVULA – DESCARTÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MATERIAL DOBRÁVEL, NÍVEL DE PROTEÇÃO PFF2 (S), FILTRAGEM DE PELO MENOS 94% DAS PARTÍCULAS PRESENTES NO AR. A MÁSCARA DEVE ATENDER A NORMA APLICÁVEL NO BRASIL ABNT NBR 13.698.		634279	Delta Plus – WPS1350	Und	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00

35	GRUPO 04	PANO INDUSTRIAL PARA LIMPEZA PESADA PARA LIMPEZA DE ÓLEOS E GRAXAS, FABRICADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE, REUTILIZÁVEL, COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, ROLO COM 60 PANOS 42,5X28,3 OU ÁREA TOTAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 7,21 M²		280847	WYPALL X75	Und	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
36		KIT RESPIRADOR COM CARTUCHO, FILTRO E RETENÇÃO INDICADO PARA USO QUANDO HÁ MANIPULAÇÃO DE SOLVENTES, PRODUTOS QUÍMICOS QUE LIBERAM VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, POR EXEMPLO. DEVEM ACOMPANHAR OS CARTUCHO MODELO DE REFERÊNCIA 6003 DA 3M		237430	6200 3M	Und	1	R\$ 324,71	R\$ 324,71
Total Grupo 04									R\$ 696,30

37	GRUPO 05	SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5L, DILUIÇÃO MÍN 1:50		617028	Wurth - 389069	Und	3	R\$ 150,29	R\$ 450,87
38		PASTA DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM SUJEIRAS PESADAS, SEM ENXÁGUE , REMOVEDOR DE GRAXAS, ÓLEOS, TINTAS, VERNIZES, COLAS E GORDURAS, SEM MICRO ABRASIVOS, FORMULAÇÃO COM COMPONENTES HIDRATANTES, QUE EVITE O RESSECAMENTO DA PELE. PRODUTO NÃO DEVE AGREDIR O MEIO AMBIENTE (BIODEGRADÁVEL) E NÃO CAUSAR ENTUPIMENTO DE RALOS E PIAS.		605491	Wurth – 0893900301	Kg	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
39		TINTA SPRAY COLOR BRANCO FOSCO OU NEVE 400ML		622260	Wurth -0893112003	Und	4	R\$ 26,90	R\$ 107,60
Total Grupo 05									R\$ 818,47

40	GRUPO 06	LÂMPADA AUTOMOTIVA H1 55W 12V – UNITÁRIO		472390	WURTH – 07201611	Und	10	R\$ 25,78	R\$ 257,80
41		TERMINAL BATERIA TIPO SAPÃO UNIVERSAL C/ PARAFUSO PARA CABOS DE 16-95mm – PAR		479152	DNI 7571	Par	5	R\$ 45,05	R\$ 225,23
42		TERMINAL ELÉTRICO LATÃO FÊMEA 6,3MM PARA CABOS DE 1,5 - 2,5 MM² EMBALAGEM COM 100 PEÇAS		350617	Wurth - 055850371- Kit	Kit	1	R\$ 42,32	R\$ 42,32
43		TERMINAL ELÉTRICO LATÃO FURO 3/8 EMBALAGEM COM 100 PEÇAS		350617	Wurth - 055860321- Kit	Kit	1	R\$ 99,95	R\$ 99,95
44		TERMINAL ELÉTRICO LATÃO OLHAL FURO 4MM. EMBALAGEM COM 100 PEÇAS		313903	Wurth - 05572096 -Kit	Kit	1	R\$ 56,38	R\$ 56,38
Total Grupo 06									R\$ 681,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO								R\$ 5.888,37	